

servidor é lotado, será facultado a solicitação de autorização para cumprir o expediente em horário diferenciado, compatível com a frequência ao curso.

§1º A compatibilidade considerará o cargo do servidor, a unidade de lotação e o expediente forense, e fica condicionada à anuência da chefia imediata.

§2º Tratando-se de curso de pós-graduação ofertado diretamente por órgão do Poder Judiciário durante o horário de trabalho do servidor, o mesmo terá suas ausências abonadas mediante comprovação de sua frequência.

Art. 23 A autorização para curso de pós-graduação dentro do país terá prioridade na concessão da licença para estudo.

Art. 24. Os pedidos de afastamento em andamento, ainda não apreciados pela Presidência, deverão, no prazo de 5 (cinco) dias se adaptarem às exigências da presente Resolução.

Art. 25. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá regulamentar por portaria esta Resolução.

Art. 26 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvida a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2017.

Des. Francisco Gladyson Pontes - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves (convocada)
Des. José Tarcílio Souza da Silva

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 18/2017

Altera a Resolução do Órgão Especial nº 09/2014, de 10 de julho de 2014, que regulamenta a remoção de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão de seus componentes, em sessão realizada em 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 9 de setembro de 2016, que estabelece diretrizes a serem observadas na distribuição e na movimentação de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos diversos órgãos de primeiro e de segundo grau do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 09/2014 que disciplina a remoção de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, de que trata o art. 429-A da Lei estadual nº 12.342/94, anterior à Resolução CNJ nº 219/2016;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução do Órgão Especial nº 09/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. o caput do art. 20:

“Art. 20 Para fins de classificação no concurso de remoção, serão observados os seguintes critérios objetivos, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais com vistas ao cumprimento da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 219/2016 e suas alterações:” (NR)

II. o acréscimo do artigo 38:

“Art. 38 Aplicam-se à matéria disciplinada por esta Resolução, no que couber, as normas emanadas do Conselho Nacional de Justiça que tenham por objeto a distribuição ou a movimentação de servidores, especialmente a Resolução CNJ nº 219/2016 e suas alterações.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2017.

Des. Francisco Gladyson Pontes - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves (convocada)
Des. José Tarcílio Souza da Silva

PORTARIA Nº 1324/2017

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º § 3 da Lei 15.833 de 27 de julho de 2015 e o art. 3º, § 2º, da Lei estadual nº 12.553, de 27 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 14.155, de 1º julho de 2008, e o art. 6º, inciso VII, da Lei 16.208 de 03 de abril de 2017, disponibilizada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500293-88.2017.8.06.0112,

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar RODRIGO LIMA BATISTA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 5875, do cargo em comissão de Direção e Assistência Judiciária de **Conciliador** da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, símbolo DAJ-2, e **nomear CYNTHIA TRAJANO RODRIGUES** para o referido cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 03 de agosto de 2017.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1428/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500017-77.2017.8.06.0073,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUIZ ALBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 24301, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-6, na Vara Única da Comarca de Croatá, de entrância inicial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 24 de agosto de 2017.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará